



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) no Orçamento de 2018 (Lei Municipal nº 1.102/2018) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº4.320/1964, a abrir crédito especial suplementar no orçamento vigente (exercício 2018 – Lei Municipal Nº 1,102/2018, de 03/01/2018) no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta milreais), nas seguintes dotações orçamentárias:

007100.1030100431.133 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000 - Equipamento e material permanente
Fonte de recurso: 12030000 – recursos SUS

007100.1030100441.134 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000 - Equipamento e material permanente
Fonte de recurso: 12030000 – recursos SUS

007100.1030200441.134 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000 - Equipamento e material permanente
Fonte de recurso: 12030000 – recursos SUS

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de emenda parlamentar, cujos recursos, no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) foram repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de saúde (transferência Fundo a Fundo), estando este valor aplicado no (Fundo) CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO, administradora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CÓDIGO 1114, conta corrente 00600624032-3, operação 0055, data de emissão 26/09/2018.

Parágrafo único. O objeto deste recurso destina-se à aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O crédito Adicional Suplementar de+ que se trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de novembro de 2018.


Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES